



LEI nº 2 317 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Oscar Soares

Abre, no Tesouro do Estado, o
crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, para
fins que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, à Se
cretaria do Interior, Justiça e Finanças, o crédito espe
cial de Cr\$ 3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), des
tinado à compra do prédio que se acha ocupado pelo Desta
camento Policial, Cadeia e Delegacia de Polícia, na cida
de de Guiratinga, de propriedade do sr. Cláudio Pimenta -
Faria.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei
correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices
técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de
novembro de 1964.



EDIL FERRAZ
Presidente